

Ex.mos (as) Senhores (as),

Remetemos a V. Ex.as o N/ parecer por referência ao projeto de lei *supra* mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Direção

**SITAVA – Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos**

*Rua Cidade de Bissau, n.º 47 E – 32.1*

*1800-079 Lisboa*

*Tel.: 218.160.670 / 961.308.742*

*Fax: 218.160.679*

[www.sitava.pt](http://www.sitava.pt)

Assunto a cargo de: DOS

Min./Dact.: D/DG

Ofício n.º: **567/19**

Data: 19-12-2019

À Exma.

Comissão Parlamentar de Trabalho e  
Segurança Social

Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

10ctss@ar.parlamento.pt

Assunto: **Projeto de Lei nº 10/XIV (PCP). Repõe o princípio do tratamento mais favorável, elimina a caducidade da contratação colectiva e regula a sucessão de convenções coletivas de trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro. (Separata nº 1, DAR, de 19 de Novembro).**

Exmos. Senhores,

O princípio do tratamento mais favorável é um princípio basilar do direito do trabalho enquanto direito de proteção dos trabalhadores, pelo que a sua fragilização no âmbito do Código do Trabalho de 2003, que se foi agravando nas revisões subsequentes, constituiu um dos maiores ataques aos direitos dos trabalhadores e ao próprio direito do trabalho, registados no pós-25 de abril.

Por outro lado, a criação do regime da sobrevivência e caducidade da convenção coletiva afirmou-se como uma limitação ao direito fundamental de contratação coletiva e uma inaceitável restrição à liberdade negocial das partes, na medida em que alterou decisivamente o equilíbrio de forças em qualquer negociação, ao colocar nas mãos do patronato um instrumento de pressão intencionalmente destinado a impor a vontade das empresas em detrimento dos direitos e interesses dos trabalhadores.

Estas alterações legislativas conduziram inevitavelmente ao declínio e bloqueio da contratação coletiva, com graves prejuízos para os trabalhadores.

Assim, o SITAVA considera fundamental que se proceda à alteração da legislação laboral, de modo a mitigar o desequilíbrio existente nas relações de trabalho e em especial na negociação coletiva, estabelecer alguns equilíbrios que são inerentes ao direito do trabalho e ao exercício da liberdade e da democracia nos locais de trabalho; simultaneamente, o fortalecimento da contratação coletiva é essencial para permitir a livre fixação das condições de trabalho mais adequadas, aumentar os salários, combater a precariedade e, em geral, proteger os direitos dos trabalhadores e dos seus sindicatos.

O SITAVA dá, portanto, o seu inteiro acordo ao presente projeto de lei, que pretende repor o princípio do tratamento mais favorável e revogar o regime da sobrevigência e caducidade da convenção coletiva, na certeza de que a sua aprovação vai contribuir para valorização do direito do trabalho e para a substancial melhoria dos direitos dos trabalhadores.



José Sousa  
(Secretário-Geral)